



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

CONTRATO Nº 57/2018

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO E A EMPRESA JOSÉ ETELVINO LINS DE ALBUQUERQUE JÚNIOR - EPP.



1. O MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.262.739/0001-50, com sede na Praça Laurentino Gomes de Barros, 65 – Centro – Joaquim Gomes, Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Prefeito o Sr. Adriano Ferreira Barros, brasileiro, portador do RG nº 496474 SSP/AL e CPF nº 309.433.704-00, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa JOSÉ ETELVINO LINS DE ALBUQUERQUE JÚNIOR - EPP, CNPJ: 07.313.053/0001-01, estabelecida na Rua Colombo, 128 – Jaraguá – Maceió/AL, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. José Etelvino Lins e Albuquerque Júnior, portador do RG nº 2268185 SSP/PE e CPF nº 458.168.594-04, residente Rua Helio Pradines, 746 – Apto 903 – Ponta Verde – Maceió/AL, e, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Adesão ao Pregão Eletrônico do Município de Delmiro Gouveia, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

2. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores e máquinas pesadas, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Joaquim Gomes.

2.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Adesão 08/2018, e à proposta vencedora do Pregão Eletrônico 01/2018, independentemente de transcrição.

2.3. Objeto da contratação:

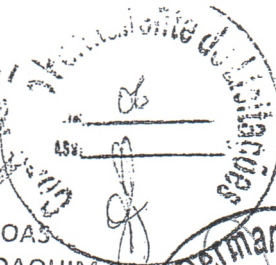
LOTE 1 - VEÍCULOS LEVES, PEQUENOS E MÉDIO PORTE

Item	Descrição	QUANTIDADE E DE VEÍCULOS	UNID	QUANTIDADE DE DIAS	CONDIÇÕES CONTRATUAIS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO TIPO PASSEIO, POPULAR, BÁSICO, MOTOR MÍNIMO 1.0 COM 05 PORTAS, COMBUSTÍVEL FLEX. CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS. MÁXIMO DE 10 ANOS DE USO	4	DIÁRIA	312	COMBUSTÍVEL E MOTORISTA FORNECIDO PELA CONTRATANTE E AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	R\$98,15	R\$122.491,20



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

2	VEÍCULO TIPO PASSEIO, MOTOR MÍNIMO 1.4, COMBUSTÍVEL FLEX, COM AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM 05 PORTAS, CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS. MÁXIMO DE 10 ANOS DE USO	3	DIÁRIA	312	COMBUSTÍVEL E MOTORISTA FORNECIDO PELA CONTRATANTE E AS DEPESAS COM MANUTENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	R\$100,87	R\$100.030,32
3	VEÍCULO TIPO PASSEIO, MOTOR MÍNIMO 1.6, COMBUSTÍVEL FLEX, COM AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM 05 PORTAS, CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS. MÁXIMO DE 10 ANOS DE USO	3	DIÁRIA	312	COMBUSTÍVEL E MOTORISTA FORNECIDO PELA CONTRATANTE E AS DEPESAS COM MANUTENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	R\$116,87	R\$109.390,32
5	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, CABINE DUPLA, MOTOR MÍNIMO DE 2.0, COM AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVES ELÉTRICAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL A ÓLEO DIESEL. MÁXIMO DE 10 ANOS DE USO.	4	DIÁRIA	360	COMBUSTÍVEL E MOTORISTA FORNECIDO PELA CONTRATANTE E AS DEPESAS COM MANUTENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	R\$282,56	R\$406.886,40
6	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, CABINE SIMPLES, MOTOR DE 04 CILINDROS, COMBUSTÍVEL A ÓLEO DIESEL. MÁXIMO DE 10 ANOS DE USO	1	DIÁRIA	312	COMBUSTÍVEL E MOTORISTA FORNECIDO PELA CONTRATANTE E AS DEPESAS COM MANUTENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	R\$168,30	R\$52.509,60
7	VEÍCULO TIPO MINIVAN, COM CAPACIDADE PARA 07(SETE) LUGARES, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.4, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, COM PORTA LATERAL CORREDIÇA, MÁXIMO DE 10 ANOS DE UNO	2	DIÁRIA	312	COMBUSTÍVEL E MOTORISTA FORNECIDO PELA CONTRATANTE E AS DEPESAS COM MANUTENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	R\$128,76	R\$80.346,24



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

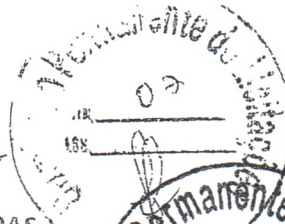
9	VEÍCULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 LUGARES, MOTOR ÓLEO DIESEL, COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA MÁXIMO DE 10 ANOS DE USO	1	DIÁRIA	312	COMBUSTÍVEL E MOTORISTA FORNECIDO PELA CONTRATANTE E AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	R\$345,50	R\$107.796,00	
10	VEÍCULO DE CARGA, TIPO MEIO CAMINHÃO, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 3.800KG, CARROCERIA DE MADEIRA ABERTA, MOTOR A ÓLEO DIESEL DE 04 CILINDROS, 150CV, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MÁXIMO DE 10 ANOS DE USO	2	DIÁRIA	312	COMBUSTÍVEL E MOTORISTA FORNECIDO PELA CONTRATANTE E AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	R\$259,97	R\$168.461,28	
12	VEÍCULO TIPO PASSAGEIRO, MICROÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 25 LUGARES, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	2	DIÁRIA	312	COMBUSTÍVEL E MOTORISTA FORNECIDO PELA CONTRATANTE E AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	R\$420,48	R\$262.379,52	
VALOR TOTAL DO LOTE								R\$1.410.290,88

LOTE 02 - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE

Item	Descrição	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	UNID	QUANTIDADE DE DIAS	CONDIÇÕES CONTRATUAIS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	VEÍCULO DE CARGA, TIPO CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA, TRUCADA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 M ³ , MOTOR A ÓLEO DIESEL DE 04 CILINDROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. MÁXIMO DE 10 ANOS DE USO	2	DIÁRIA	312	COMBUSTÍVEL E MOTORISTA FORNECIDO PELA CONTRATANTE E AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	R\$406,37	R\$253.574,88
5	VEÍCULO DE CARGA, TIPO CAMINHÃO CARROCERIA GAIOLA, TRUCADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 06 M ³ , MOTOR A ÓLEO DIESEL DE 04 CILINDROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	1	DIÁRIA	312	COMBUSTÍVEL E MOTORISTA FORNECIDO PELA CONTRATANTE E AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA	R\$400,28	R\$124.897,36



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES



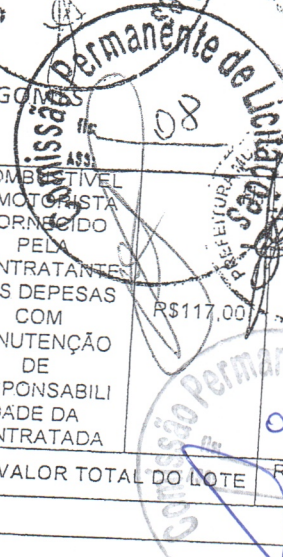
6	VEÍCULO DE CARGA, TIPO CAMINHÃO TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 LITROS, COM EQUIPAMENTO DE MOTOR BOMBA, SISTEMA DE TOMADA DE FORÇA, MANGUEIRA COM 30M E RABO DE PAVÃO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	1	HORA	2380	CONTRATADA COMBUSTÍVEL E MOTORISTA FORNECIDO PELA CONTRATANTE E AS DEPESAS COM MANUTENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	R\$56,96	R\$164.044,80
8	CAMINHÃO TIPO MUNCK, DOTADO PARA DESLOCAMENTO DE CONTEINERES DO TRANSPORTE DO LIXO, COM CAPACIDADE PARA CINCO (CINCO) TONELADAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA ANTT	1	HORA	2380	CONTRATADA COMBUSTÍVEL E MOTORISTA FORNECIDO PELA CONTRATANTE E AS DEPESAS COM MANUTENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	R\$48,30	R\$139.104,00
11	CAMINHÃO TIPO CPMPACTADOR DEMLIXO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15M³, MOTOR A ÓLEO DIESEL DE 04 CILINDROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MÁXIMO DE 10 ANOS DE USO	1	HORA	2496	CONTRATADA COMBUSTÍVEL E MOTORISTA FORNECIDO PELA CONTRATANTE E AS DEPESAS COM MANUTENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	R\$76,08	R\$189.895,68
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$971.506,72

LOTE 03 - MÁQUINAS (EQUIPAMENTOS PESADOS)

Item	Descrição	QUANTIDADE E DE VEÍCULOS	UNID	QUANTIDADE DE DIAS	CONDIÇÕES CONTRATUAIS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MÁQUINA TIPO RETROESCAVADEIRA, EQUIPADA COM MOTOR A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 HP, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	2	HORAS	2496	CONTRATADA COMBUSTÍVEL E MOTORISTA FORNECIDO PELA CONTRATANTE E AS DEPESAS COM MANUTENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	R\$97,50	R\$486.720,00
2	TRATOR DE ESTEIRA, EQUIPADA COM MOTOR A ÓLEO DIESEL, PESO MÍNIMO DE 10.000 KG, TRANSMISSÃO TIPO ENGRENAGEM DESLIZANTE, COM REVERSOR DE 05 VELOCIDADES AVANTE E 04 A RÉ, COM RÍPER TRAZEIRO E EM BOM ESTADO DE	2	HORAS	2496	CONTRATADA COMBUSTÍVEL E MOTORISTA FORNECIDO PELA CONTRATANTE E AS DEPESAS COM MANUTENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	R\$102,00	R\$509.184,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES



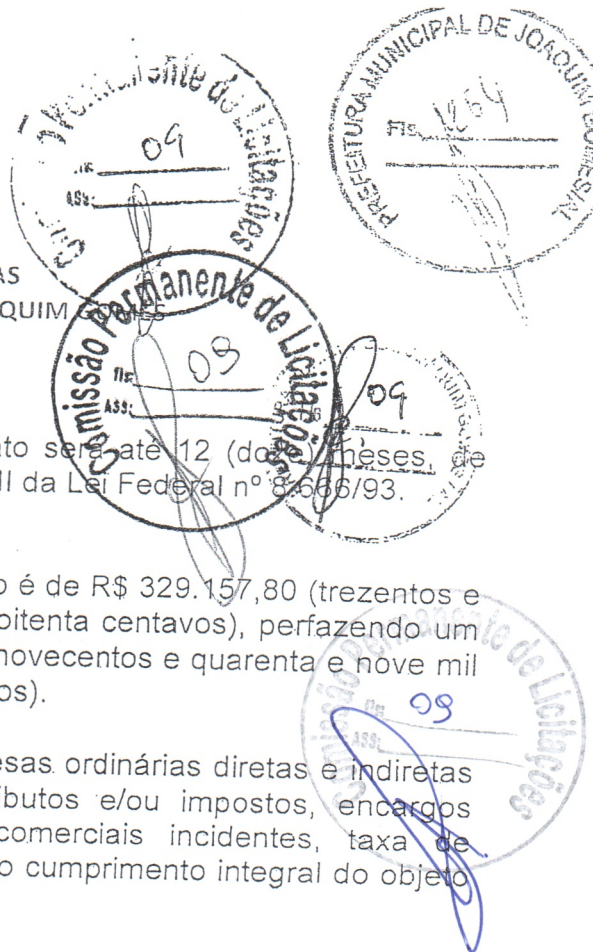
3	CONSERVAÇÃO	MÁQUINA TIPO MOTONIVELADORA, CATERPILLAR OU SIMILAR COM MOTOR A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 HP, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	1	HORAS	2496	COMBUSTÍVEL E MOTORISTA FORNECIDO PELA CONTRATANTE E AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	R\$117,00	R\$292.032,00
VALOR TOTAL DO LOTE								R\$1.287.936,00

LOTE 06 – TRANSPORTE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS

ITEM	ESCRICÃO	QUANTIDADE E DE VEÍCULOS	INTINERÁRIO	QUANTIDA DE DE KM MESAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	ONIBUS URBANO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 PASSAGEIROS, MOTOR MÍNIMO DE 204 CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, MÁXIMO DE 15 ANOS DE USO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SERVIÇO DO DETRAN-AL N. 01 DE 26/09/2017. COMBUSTÍVEL FORNECIDO PELA CONTRATANTE; MOTORISTA E AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	1	JOAQUIM GOMES/MA CEIO	3520	R\$4,90	R\$17.248,00	R\$206.976,00
2	ONIBUS URBANO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 PASSAGEIROS, MOTOR MÍNIMO DE 204 CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, MÁXIMO DE 15 ANOS DE USO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SERVIÇO DO DETRAN-AL N. 01 DE 26/09/2017. COMBUSTÍVEL FORNECIDO PELA CONTRATANTE; MOTORISTA E AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	1	JOAQUIM GOMES/MA CEIO	3520	R\$4,10	R\$14.432,00	R\$173.184,00
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$380.160,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES



3. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

4.1. O valor mensal do presente Termo de Contrato é de R\$ 329.157,80 (trezentos e vinte e nove mil cento e cinquenta e sete reais e oitenta centavos), perfazendo um valor total anual de R\$ 3.949.893,60 (três milhões novecentos e quarenta e nove mil oitocentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício vigente, na classificação abaixo:

Unidade: 0220 – Gabinete do Prefeito

Funcional programática: 04.122.0001.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesas: 3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade: 0330 – Secretaria Municipal de Gestão Pública

Funcional programática: 04.122.0002.2003 – Manutenção da Secretaria de Gestão Pública

Elemento de Despesas: 3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade: 0440 Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Funcional programática: 04.123.0004.2006 – Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças

Elemento de Despesas: 3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade: 0661 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional programática: 10.301.0008.6016 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesas: 3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

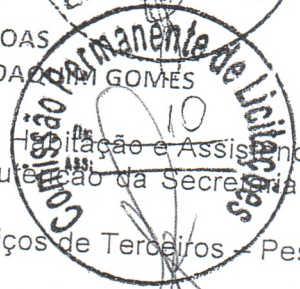
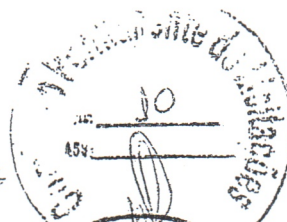
Unidade: 0669 – Secretaria Municipal de Saúde

Funcional programática: 10.301.0008.6001 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesas: 3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES



Unidade: 0770 – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Funcional programática: 08.244.0009.6010 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesas: 3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade: 0771 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional programática 08.244.0009.6020 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesas: 3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade: 0990 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Funcional programática: 20.601.0010.2018 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Elemento de Despesas: 3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade: 0880 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E PROMOÇÃO
Funcional programática: 27.813.007.2029 – Manutenção do Departamento de Esporte
Elemento de Despesas: 3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade: 0552 – Secretaria Municipal de Cultura E Turismo
Funcional programática: 13.392.0006.2028 – Manutenção do Departamento de Cultura
Elemento de Despesas: 3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade: 0331 – Secretaria Municipal De Infraestrutura
Funcional programática: 15.451.003.2004 – Manutenção do Departamento de Urbanismo
Elemento de Despesas: 3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

6. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

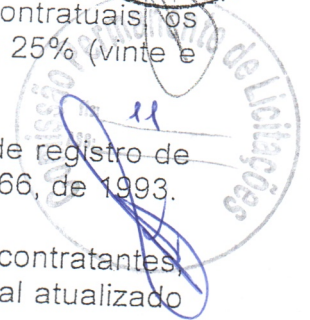
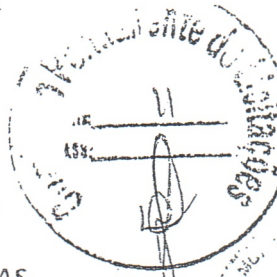
6.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

6.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES



7. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

7.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, conforme proposta final do licitante.

7.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4. As supressões, resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA LOCAÇÃO

8.1. O serviço realizado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

8.2. A empresa vencedora deverá prestar o serviço, objeto deste Termo de Contrato, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da autorização de serviço, emitido pela Secretaria Municipal solicitante;

8.3. Caso seja necessário, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO solicitará a prestação do serviço na quantidade que for preciso, iniciando-o mediante o recebimento da nota de empenho, que será emitida no valor correspondente do eventual contrato a ser firmado;

8.4. Todas as despesas com transportes correrão por conta da CONTRATADA;

8.5. A locação dos veículos, para atendimento dos serviços será por demanda, de acordo com as necessidades de utilização por parte da CONTRATANTE, sendo que, quando houver necessidade de locação, será enviado documento formal contendo informações sobre tipo de veículo, número de passageiros, local, data e horário de início e término do destino e detalhes relacionados com o trecho a ser percorrido. As locações poderão ocorrer sob três modalidades: por quilometragem, por diária e por hora.

8.6. Por ocasião da realização de manutenções corretivas, fora dos horários ociosos, ocorrência de acidentes ou qualquer outro evento que obrigue a retirada de serviço de qualquer unidade sob locação, a CONTRATADA terá que substituir o veículo por outro, imediatamente.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES



8.7. Os veículos e máquinas deverão ser disponibilizados de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, neste instrumento contratual, e na proposta apresentada pela CONTRATADA, em perfeita condição de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pela legislação de trânsito vigente e das normas, portarias e instrumentos de controle de emissão de poluentes, entre outros.

8.8. A aceitação dos veículos e máquinas estará condicionada à prévia vistoria e testes por parte do setor competente da Administração, no ato de sua apresentação. No caso de rejeição, os veículos e máquinas deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir de sua rejeição.

8.9. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas durante o certame licitatório, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade fiscal exigidas no edital de licitação e na legislação vigente.

8.10. Os veículos e máquinas deverão estar plenamente aptos para o uso, com as autorizações, medidas de segurança, identificação, licenciamento, em dia, e/ou demais condições necessárias para transitar, em atendimento à legislação vigente.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

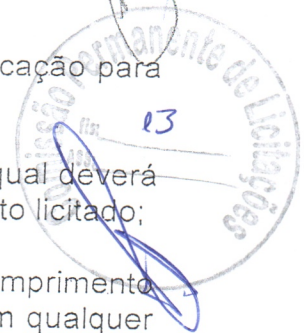
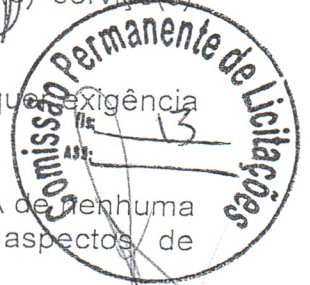
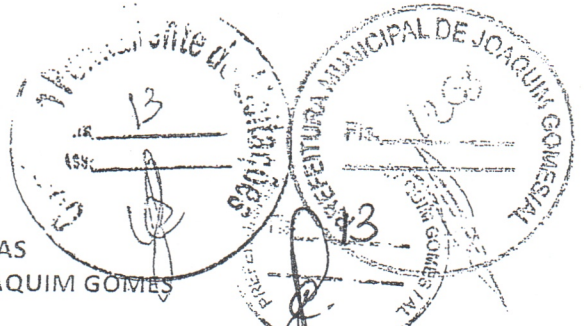
9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de veículo inadequado, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando hora e data, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. A gestão do contrato ficará a cargo da Administração, através de servidor designado, a quem caberá fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES



9.5. O Contratante reserva-se o direito de fiscalizar a execução do(s) serviço(s) podendo para isso:

a) Sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância de qualquer exigência quanto ao cumprimento do contrato.

9.7. A existência da fiscalização não eximirá a empresa CONTRATADA de nenhuma responsabilidade pela execução dos serviços, notadamente nos aspectos de segurança e qualidade de atendimento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para sua formalização pela Contratante;

10.2. Efetuar o controle do serviço por meio de formulário específico, no qual deverá conter o visto do responsável, que possibilitem controlar os saldos do objeto licitado;

10.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do contrato, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

10.4. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, atendendo prontamente às solicitações da CONTRATANTE, referente à prestação de serviços;

10.5. Responsabilizar-se pelo ônus com a prestação do serviço;

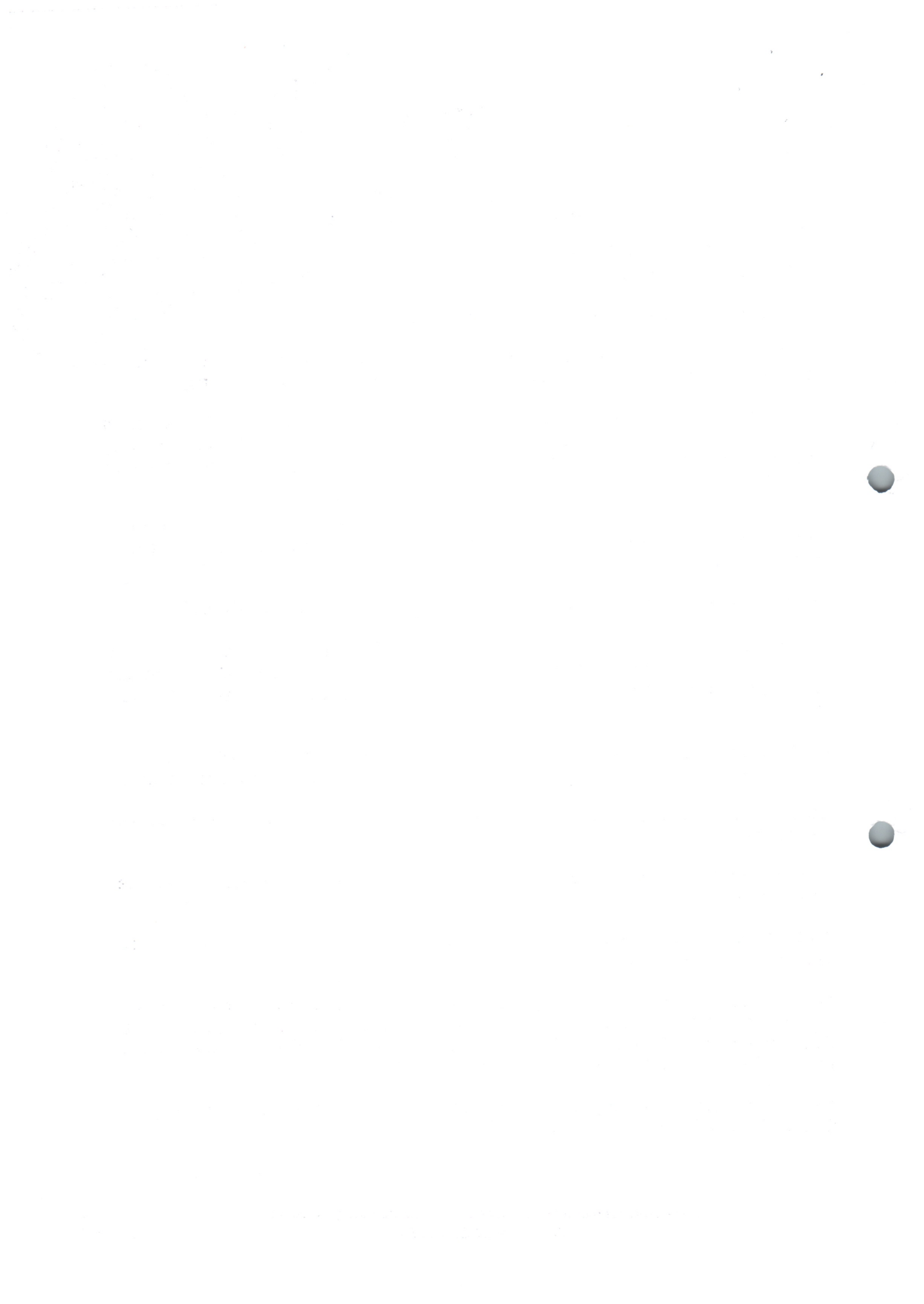
10.6. Prestar serviço adequado, com cortesia e urbanidade, cumprindo rigorosamente os horários previstos e ainda responder por todas e quaisquer despesas e custos que vierem a dar causa em razão do descumprimento;

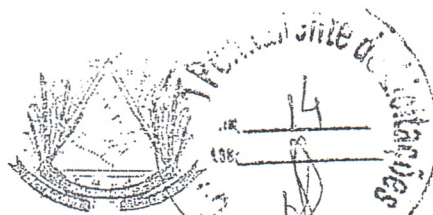
10.7. A CONTRATADA deverá assegurar socorro imediato, ou substituição do veículo em caso de acidente ou defeito mecânico;

10.8. Apresentar, em cada viagem, através do motorista, o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV;

10.9. Acatar a programação de percurso fornecida pela CONTRATANTE, como paradas para embarque e desembarque de passageiros no percurso, as quais poderão ser solicitadas pela CONTRATANTE, entretanto, sem desvio do trajeto. A programação será informada antecipadamente, através de formulário próprio, ou por meio eletrônico.

10.10. Designar para o serviço veículo limpo (aspirado e lavado, interna e externamente), com a manutenção preventiva e corretiva em dia e a documentação obrigatória à disposição do contratante e das autoridades de fiscalização (Polícias





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES



Rodoviária Federal, Militar e Civil). A documentação referida diz respeito a todas as exigências da EMBRATUR, DENATRAN, DETRAN, CONTRAN e AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, tais como: CRLV, Seguro Obrigatório, IPVA do exercício e registros obrigatórios.

10.11. Realizar a troca de veículo que seja julgado fora da normalidade de operação ou que comprometam a segurança das pessoas e também do trânsito em geral.

10.12. Cumprir fielmente os horários, determinados pela CONTRATANTE, a serem informados na emissão da respectiva solicitação, que será de até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no local indicado para saída, sob pena de aplicação de multa;

10.13. Arcar com as despesas decorrentes de quaisquer infrações, sejam quais forem, desde que praticadas por seus empregados, quando relacionada à realização dos serviços;

10.14. Manter as condições dos pneus de acordo com as normas do CONTRAN;

10.15. Manter contato com a CONTRATANTE, através dos fiscais da CONTRATANTE sobre qualquer assunto relativo ao objeto deste Edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

10.16. Prestar contas mensalmente para a fiscalização da CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente, positivo ou negativo, decorrente das operações realizadas;

10.17. Serão de responsabilidade da CONTRATADA, arcar com as seguintes despesas:

a) Depreciação, licenciamento, seguro obrigatório, manutenção, pneus, câmara de ar, e lavagem.

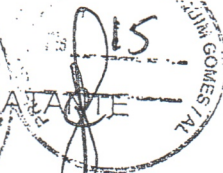
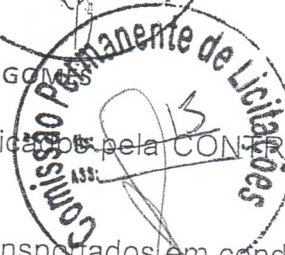
10.18. Indicar um representante para que junto a CONTRATANTE possa resolver os problemas apresentados;

10.19. Garantir que as condições de uso da frota devem estar de acordo com as exigências dos órgãos e entidades executivas de trânsito do Município, no caso a Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT, nos termos do art. 24 da Lei 9.503/1997 do CTB;

10.20. Realizar a prestação dos serviços conforme itinerário descrito pela CONTRATANTE e fiscalizado pela CONTRATANTE;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES



10.21. Garantir que os veículos estejam nos locais indicados pela CONTRATANTE com antecedência mínima de 1 (uma) hora;

10.22. Assegurar aos passageiros o direito de serem transportados em condições de segurança, higiene e conforto, do início ao término do trajeto, estando terminantemente proibido o abastecimento dos veículos quando os mesmos estiverem conduzindo os passageiros;

10.23. Providenciar a imediata substituição por veículo similar ou superior, na hipótese de ocorrer durante qualquer viagem, impossibilidade de utilização dos veículos, por motivo de defeito de qualquer natureza, indisponibilidade ou acidente, que permitam que os passageiros cumpram sua agenda em tempo hábil, sem nenhum custo adicional a CONTRATANTE, ficando por conta da CONTRATADA toda e qualquer providência a ser tomada com relação aos veículos indisponibilizados, sob pena das sanções previstas na Lei 8.666/93, bem como, comunicar e obter autorização da CONTRATANTE em caso de substituição dos veículos ou do condutor;

10.24. Manter, durante a vigência do contrato, pelo menos um preposto, com indicação de nome completo, telefone fixo e móvel e endereço eletrônico, que atenda, com exclusividade, as solicitações emanadas da CONTRATANTE, para a realização de procedimentos e soluções de problemas. Quando houver a substituição do preposto, a CONTRATANTE deverá ser previamente comunicada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, com a indicação de todos os dados do novo preposto;

10.25. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços constantes do instrumento contratual, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

10.26. Os veículos, durante o horário em que estiver sendo usado pelo município, será de sua exclusividade, sendo vedado o transporte de pessoas que não possuam relação com o fim previsto da contratação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

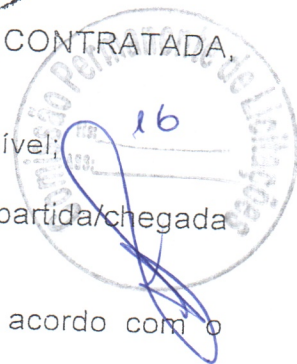
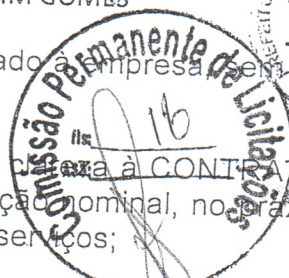
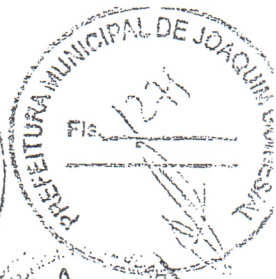
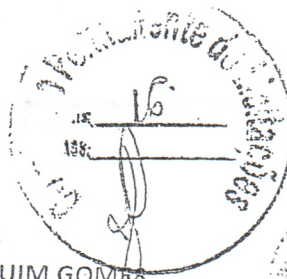
11.1. Fiscalizar e vistoriar os veículos e máquinas utilizados na prestação de serviços, por um representante especialmente designado pela Secretaria Municipal de Administração.

11.2. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

11.3. A CONTRATANTE poderá se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora,



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES



fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

11.4. Prestar todas as informações necessárias com antecedência à CONTRATADA para a execução dos serviços contratados e enviar a relação nominal, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes da execução dos serviços;

11.5. Avisar com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas a CONTRATADA, em caso de alteração do roteiro e horário;

11.6. Solicitar a substituição do motorista, mediante justificativa plausível;

11.7. Informar a programação com os horários, percursos, locais de partida/chegada a CONTRATADA;

11.8. Emitir NOTA DE EMPENHO, para despesa relacionada de acordo com o exercício financeiro;

11.9. Publicar o extrato do Contrato, na imprensa oficial;

11.10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução ao Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 2000, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

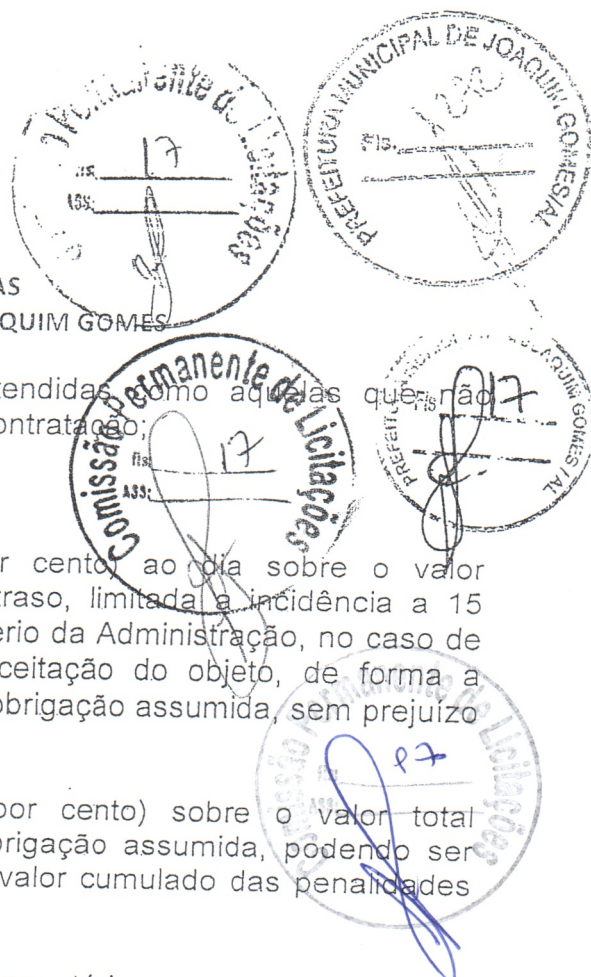
12.1.4. Cometer fraude fiscal;

12.1.5. Não manter a proposta.

12.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES



12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.2.2. Multa:

12.2.2.1. Moratória 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o bem seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.2.2.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, no caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

12.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento do cadastro de fornecedor pelo prazo de até cinco anos;

12.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

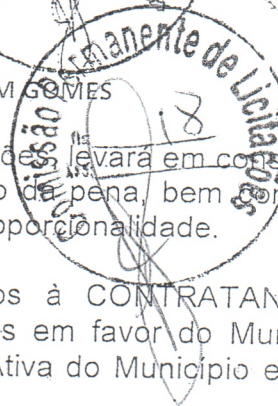
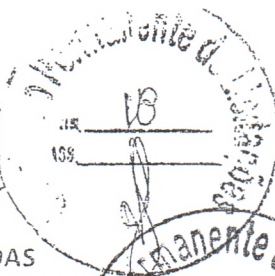
12.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES



12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

12.10.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

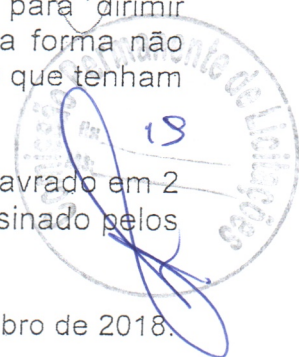
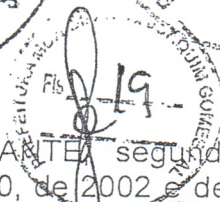
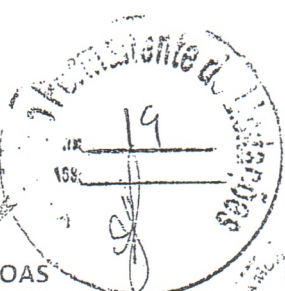
14.1. É vedado à CONTRATADA:

- 14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. DOS CASOS OMISSOS



ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES



15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO


16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

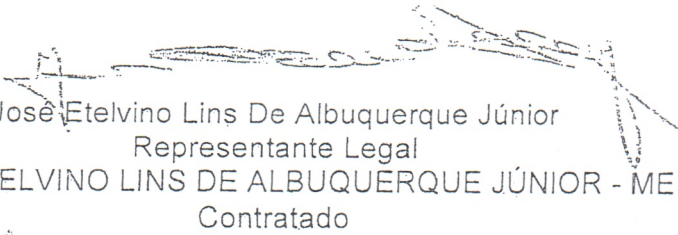
17. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da cidade da Contratante - para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente instrumento, que de outra forma não forem solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Joaquim Gomes/AL, 01 de novembro de 2018.


 Adriano Ferreira Barros
 Prefeito
 MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES
 Contratante


 José Etelvino Lins De Albuquerque Júnior
 Representante Legal
 JOSÉ ETELVINO LINS DE ALBUQUERQUE JÚNIOR - ME
 Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME  _____ CPF 0418466489

NOME  _____ CPF 09226360798